

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019



PUBLICADO NO JORNAL

EDIÇÃO 3058 PÁGINA 11

EM, 30 / 03 / 2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de serviços médicos especializados na área de Pediatria, a ser prestados junto à Unidade Básica de Saúde, visando o atendimento de crianças do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

## 2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**Fornecedor:** TRINDADE E SEGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº -20.450.157/0001-26, com endereço na Rua Nassib Hadad, nº 117, sala 02, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-085.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                     | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Pediatria: Consultas e demais procedimentos ambulatoriais.<br>Local: Unidade Básica de Saúde. | 1.500      | CST     | 68,00          | 102.000,00  |

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



## 4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. Os serviços deverão ser cumpridos conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do serviço nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- 4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
- 4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.
- 4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
- a) quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
  - b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a entrega e/ou substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
- 4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

|                         |                                                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------|
| 10.06.10.301.0011.2.101 | Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde |
| 3.3.90.39.00.00         | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: [ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br)



## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

## 7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: [ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br)



7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

7.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo prestador de serviços das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo prestador de serviços a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o prestador de serviços ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: [ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br)



a) advertência;

b) multa:

- 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

## 10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**pratica corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



- b) **“pratica fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“pratica colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“pratica coerciva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“pratica obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

## 11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo único: Fica designado o servidor João Gerado Casagrande, matrícula nº 180, portador da CI/RG sob nº 4.178.559-4, e inscrito no CPF/MF sob nº ° 700.065.809-63, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o item 8 desta ata.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019.

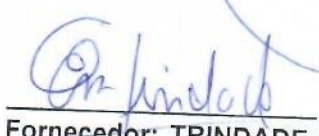
13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

13.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 28 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
André Luis Bovo,  
Prefeito Municipal.  
**Contratante.**

  
\_\_\_\_\_  
**Fornecedor: TRINDADE E SAGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.450.157/0001-26, com endereço na Rua Nassabi Haddas, nº 185, Sala 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-085, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. Carlos Eduardo Mazza Trindade, portador da cédula de identidade RG nº 26.809.500-0 SSP/PR e CPF nº 291.356.858-08 e CRM – PR sob o nº 26360.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
 CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04  
 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de serviços médicos especializados na área de Pediatria, a ser prestados junto à Unidade Básica de Saúde, visando o atendimento de crianças do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

**DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: TRINDADE E SAGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° -20.450.157/0001-26, com endereço na Rua Nassabi Haddad, n° 117, sala 02, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-085.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                  | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Pediatria: Consultas e demais procedimentos ambulatoriais. Local: Unidade Básica de Saúde. | 1.500      | CST     | 68,00          | 102.000,00  |

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. Os serviços deverão ser cumpridos conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do serviço nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia a contar da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

|                         |                                                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------|
| 10.06.10.301.0011.2.101 | Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde |
| 3.90.39.00.00           | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

**7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo único: Fica designado o servidor João Gerado Casagrande, matrícula n° 180, portador da CI/RG sob n° 4.178.559-4, e inscrito no CPF/MF sob n° 700.065.809-63, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal n. 8.666/93, e de acordo com o item 8 desta ata.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 011/2019.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

13.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 28 de março de 2019.

André Luis Bovo,  
Prefeito Municipal  
Contratante.

*Onirinda*

Fornecedor: TRINDADE E SAGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 20.450.157/0001-26, com endereço na Rua Nassabi Haddad, n° 117, sala 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-085, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. Carlos Eduardo Mazza Trindade, portador da cédula de identidade RG n° 26.809.500-0 SSP/PR e CPF n° 291.356.858-08 e CRM - PR sob o n° 26360.



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
 CNPJ: 76.282.649/0001-04  
 PRACA SANTA CRUZ, 249  
 C.E.R.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL  
 Nr.: 5/2019 - PR

Processo Administrativo: 11/2019  
 Processo de Licitação: 11/2019  
 Data do Processo: 08/03/2019

Folha 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Ora: Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 11/2019
- Licitação Nr.: 5/2019-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 29/03/2019
- Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual aquisição de mutas de envios para manutenção das vias urbanas, parques, lagoas e área de conservação ambiental, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (c/c. cotação) | Quantidade | Medida Mensal (R\$) | Total dos Itens |
|--------------------------------------------------------------|------------|---------------------|-----------------|
| Item 1 - 501-999 - VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME         | 11         | 0,0000              | 84.985,00       |
| Total por Fornecedor                                         | 11         |                     | 84.985,00       |
| Total                                                        | 11         |                     | 84.985,00       |

São Jorge do Ivaí, 28 de Março de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE  
**FLÓRIDA**  
 ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, N° 443, CENTRO, CEP 86.780-000  
 CNPJ: 75.772.400/0001-14  
 administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA N° 1.465, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Concede férias regulamentar parcial à servidora Sônia Cristina Ferreira da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar referente ao período aquisitivo de